

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:		DII	Nº 24/20	24		
		PLL N° 31/2024				
Data:/		PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO  DATA DE PROTOCOLO: 28/05/2024				
		DATA DE PI	ROTOCOLO: 28/05/2	2024	C/4 02 00 02 05 VG D	
		Norma:			Cód. 03.00.02.06 · VC · P	
Data						
A						
Assinat Ementa (assunto):	ura					
Declara de utilida	de pública a e	ntidade Amiç	gos do Fusca de .	Jacareí.		
Autoria:						
Vereador Paulinh	o do Esporte					
vereaudi Fauiiiii	o do Esporte					
Distribuído em:	Para as Comissões:		Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:	
29 /05/2024						
Observações:						
Observações.						
Anotações:						
	to protocolodo					
26/05/2024 - P10jei	28/05/2024 - Projeto protocolado.					
29/05/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 21/06/2024)						





PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

O2 @
Câmara Municipal
de Jacareí

#### <u>PROJETO DE LEI</u>

Declara de utilidade pública a entidade Amigos do Fusca de Jacareí.

RECEBI
26 105 12024

Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacarel

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade AMIGOS DO FUSCA DE JACAREÍ, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 20 de janeiro de 2008, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 3.427 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 15.744.456/0001-33, com sede atual na Rua Takeo Ota, nº 142, no Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12335-270.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de maio de 2024.

PAULINHO DO ESPORTE Vereador - PODEMOS / 2º Secretário

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho do Esporte



PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Declara de utilidade pública a entidade Amigos do Fusca de Jacareí. – Fls. 2



#### **JUSTIFICATIVA**

O Clube **Amigos do Fusca de Jacareí** vem atuando na cidade desde o ano de 2000, com atividades de caráter social, recreativo, cultural e de lazer em benefício da comunidade em geral, tendo sido formalmente constituído em 20 de janeiro de 2008.

Esse clube, de grande tradição em Jacareí, há 23 anos reúne diversos clubes de fuscas do Estado de São Paulo em eventos realizados em nosso município. Tais encontros atraem pessoas de diversas cidades, promovendo a criação de laços de amizade, além de fomentar o comércio e o turismo local. Ressaltamos que, durante esses eventos, os membros do Clube Amigos do Fusca de Jacareí desempenham um papel significativo na promoção da inclusão social, arrecadando alimentos para casas de repouso, famílias em situação de vulnerabilidade social e ONGs, além de organizar campanhas de donativos para vítimas de tragédias e a arrecadação de brinquedos para crianças carentes no período natalino.

Essas iniciativas demonstram o compromisso do clube com a promoção da justiça social e da igualdade de oportunidades, contribuindo efetivamente para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. As ações desenvolvidas pelo Clube Amigos do Fusca de Jacareí são de suma importância para o bem-estar da comunidade, evidenciando um modelo de cidadania ativa e responsável.

Dessa forma, é com imenso orgulho que apresentamos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiantes no apoio para sua aprovação, agradecendo antecipadamente pela atenção dispensada e pela sensibilidade em reconhecer a relevância das atividades realizadas pelo Clube Amigos do Fusca de Jacareí em nosso município.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de maio de 2024.

PAULINHO DO ÉSPORTE Vereador - PODEMOS / 2º Secretário



#### PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

Declara de utilidade pública Amigos do Fusca de Jacareí.

Folha

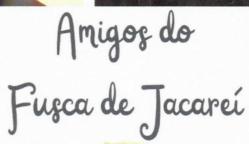
040 Câmara Municipal





















PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

Declara de utilidade pública Amigos do Fusca de Jacareí.

Folha

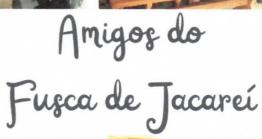
05 @ Câmara Municipal de Jacarei





















#### PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

Declara de utilidade pública Amigos do Fusca de Jacareí.

Folha

06 @ Câmara Municipal de Jacarei



















#### ATA DA DIRETORIA DA ENTIDADE AMIGOS DO FUSCA DE JACAREÍ

Aos dezoito de abril de 2024 às 19h30, nesta cidade reuniram-se na Rua Takeo Ota nº 142, Bairro Parque Meia Lua, Cep. 12.335.270, em Jacareí - SP, a Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto em vigor. O Presidente deu início a reunião, estabelecendo a seguinte ordem do dia: Alteração do Estatuto Social, incluindo o item B no Artigo 1º do Estatuto Social com os dizeres:

b) realizar atividade de caráter social, recreativo, cultural, de lazer em benefício da comunidade em geral.

A alteração no Estatuto Social pontuada acima, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra livre, o presidente finalizou os trabalhos dessa reunião, onde a ata foi lida e unanimemente aprovada sem ressalva, passando a vigorar a partir da presente data e deverá ser registrada em cartório juntamente com o Estatuto Consolidado. Eu, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e pela Diretoria Executiva da Entidade Amigos do Fusca de Jacareí.

Jacareí, 18 de abril de 2024.

Jurin Francisco Aparecido de Souza

Presidente

CPF: 287.841.798-48

RG: 29.274.466-3

Adriano dos Santos

mano

Secretaria Geral

CPF: 085.230.048-40

RG: 19.213.183-7



Folha

Câmara Municipa de Jacareí

1

TABELIÃO

Johns

Luis Adriano dos Santos

Vice-Presidente

CPF: 391.158.758-90

RG: 46.433.918-2

Rodrigo dos Santos Nascimento

Tesoureiro

CPF: 290.632.028-7

RG: 33.161.276-8

Juan Carlos Vicente

Diretor Esportivo

CPF: 271.196.248-22

RG: 29.647.935-4

João Batista Marques

Conselho Fiscal

CPF: 019.124.528-39

RG: 10.608.009

Edelmax Jordão

Conselho Fiscal

CPF: 267.751.338-20

RG: 23.608.019-2

Folha

de Jacarei



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO



#### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DA NOVA DIRETORIA DOS AMIGOS DO FUSCA DE JACAREÍ

Folha

OG @

Câmara Municipal de Jacarei

O Presidente em cumprimento convoca os membros do Clube dos AMIGOS DO FUSCA DE JACAREÍ, para reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede do clube, a Rua Takeo Ota, 142, no bairro Parque Meia Lua, Jacareí/SP, no dia 20 de Janeiro de 2024, as 19h, em primeira convocação, havendo quórum, ou meia hora após em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 20/01/2024 A 19/01/2028.

Jacareí/SP, 02 de Janeiro de 2024.

Rusim Forcisco ADARECIOD de So

IURIM FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA

Presidente



#### AMIGOS DO FUSCA DE JACAREI CNPJ 15.744.456/0001-33





#### LISTA DE PRESENÇA

ASSUNTO ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE 20/01/2024 A 19/01/02028 RESPONSÁVEL JURIM FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA LOCAL SEDE DO CLUBE – RUA TAKEO OTA, 142, NO BAIRRO PARQUE MEIA LUA, JACAREÍ/SP DATA 20/01/2024 – HORÁRIO 19H

0
Augin Foreixo Magazialo da SAIRA
JURIM FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA - RG 29.274.466-3 - CPF 287.841.798-48
) Holium
LUIS ADRIANO DOS SANTOS - RG 46.433.918-2 - CPF 391.158.758-90
I duano de sonte
ADRIANO DOS SANTOS - RG/19/213.183-7 - CPF 085.230.048-40
Tachier .
RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO - RG 33.161.276-8 - CPF 290.632.028-57
thent
7.
JUAN CARLOS VICENTE RG 29.647.935-4 - CPF 271.196.284-22
Billia.
JOÃO BATISTA MARQUES - RG 10.608.009 - CPF 019.124.528-39
EDELMAX JORDÃO – RG 23.608.019-2 – CPF 267.751.338-20
1 Strate
RODRIGO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA – RG 30.643.918-9 – CPF 280.619.668-52
30ÃO APARECIDO ROSA - RG 18.048.406-0 - CPF 073.732.218-74
/ SUNU APARECIDU KUSA - KU 18.048.400-U - CPF U/3./32.218-/4
HAD Sym S
HEDERT DE CIVILEIR A CRITATION 20 405 210 9 CDE 269 117 009 20



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacarei/SP - Registro N. 11.445

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS AMIGOS DO FUSCA DE JACAREÍ CNPJ: 15.744.456/0001-33



Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2024 (20/01/2024), as 19:00 horas, em primeira chamada, atendendo o Edital de Convocação de 02 de Janeiro de 2024, nesta cidade de Jacarei, Estado de São Paulo, localizada a Rua Takeo Ota, nº 142, Parque Meia Lua, CEP 12.335-270, reuniram-se os integrantes do Clube dos AMIGOS DO FUSCA DE JACAREI, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1)- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O EXECÍCIO DE 20 DE JANEIRO DE 2024 Á 19 DE JANEIRO DE 2028.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. JURIM FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA, que escolheu a mim Sr. RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO, para secretariá-lo.

Com a palavra o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria executiva e do Conselho Fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando inicio do pleito eletivo, e por aclamação por todos, foi apresentado pelo senhor Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da entidade:

#### **DIRETORIA EXECUTIVA:**

PRESIDENTE: - JURIM FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG 29.274.466-3, SSP/SP e do CPF: 287.841.798-48, residente e domiciliado a Rua: Takeo Ota, nº 142, Pq Meia Lua, 12.335-270, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, Filiação de Vanderci Aparecida de Souza e José Antônio de Souza, e-mail: juimpml@gmail.com.

VICE-PRESIDENTE: - Luís Adriano dos Santos, brasileiro, casado, Policial Militar, portador da cédula de identidade RG 46.433.918-2 SSP/SP e do CPF 391.158.758-90, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, 87, Vila Formosa, 12.307-510, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, Filiação de Fátima de Lourdes Machado dos Santos e Adriano dos Santos, e-mail: luisadriano1990@gmail.com.

SECRETÁRIO GERAL: - ADRIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Policial Militar Aposentado, portador da cédula de identidade RG 19.213.183-7 SSP/SP e do CPF 085.230.048-40, residente e domiciliado Rua Belo Horizonte, 87, Vila Formosa, 12.307-510, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, Filiação de Leoclesia Martins dos Santos e Oswaldo dos Santos, e-mail: adrianosantos0065@gmail.com.

TESOUREIRO: - RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Controle e Automação, portador da cédula de identidade RG 33.161.276-8 SSP/SP e do CPF 290.632.028-57, residente e domiciliado a Avenida São Jorge, nº 627, Cidade Salvador, 12.312-000, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, Filiação de Vera dos Santos Nascimento e Cicero Batista Nascimento, e-mail: erodrigosn@gmail.com.

DIRETOR ESPORTIVO: JUAN CARLOS VICENTE, brasileiro, solteiro, Usinagem, portador da cédula de identidade RG 29.647.935-4 SSP/SP e do CPF 271.196.248-22, residente e domiciliado a Rua Caçapava, nº 47, Jardim das Indústrias, 12.306-005, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, Filiação de Dulcinéia Aparecida Vicente, e-mail: juancvicente@bol.com.br.

#### CONSELHO FISCAL:

- João Batista Marques, brasileiro, casado, Gerente de RH, portador da cédula de identidade RG 10.608.009 SSP/SP e do CPF 019.124.528/39, residente e domiciliado a Rua Dom Sancho I, nº 414, Parque dos Príncipes, 12.310-002, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, Filiação de Emilinda Lucia de Freitas e Marcondes Martins Marques, e-mail: tulyos13@yahoo.com.br.
- EDELMAX JORDÃO, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG 23.608.019-2 SSP/SP e do CPF 267.751.338-20, residente e domiciliado a Rua Professora Vera Lúcia de Magalhães Oliveira Borrego, 50, Jardim Portal, 12.324-230, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, Filiação de Marli Gorete Vilaça e Euclides Jordão, e-mail: maxjordao6@gmail.com.

de Jacarei/SP - Registro N. 11.445

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigoros quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de 20 de Janeiro de 2024 até 19 de Janeiro de 2028 passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente, como sinal de sua aprovação.

Assinatura do secretário:

Jacarei/SP, 20 de Janeiro de 2024.

JURIM FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA





Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacarei/SP Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacarei/SP

Emol.	R\$ 69,70
Estado	R\$ 19,82
Sefaz	R\$ 13,57
R. Civil	R\$ 3,67
T. Justiça	R\$ 4,78
Min. Público	R\$ 3,35
Imp. Municipal	R\$ 3,48

R\$ 118,37

Selos e taxas Recolhidos p/yerba Esse registro contérn folhas

Prenotado sob o n.11.828 em 25/01/2024.Registrado e digitalizado hoje, sob o n.11.445 do Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado a margem do lançamento n.3427/02/06/2008 do livro protocolo.-

> Jacarei/SP. de Fevereiro de 202

> > re de Oliveira

nte Autorizado



#### AMIGOS DO FUSCA DE JACAREÍ MANDATO 20/01/2024 Á 19/01/2028



#### **DHRETORIA EXECUTIVA:**

PRESIDENTE: - JURIM FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG 29.274.466-3, SSP/SP e do CPF: 287.841.798-48, residente e domiciliado a Rua: Takeo Ota, nº 142, Pq Meia Lua, 12.335-270, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, Filiação de Vanderci Aparecida de Souza e José Antônio de Souza, e-mail: juimpml@gmail.com.



VICE-PRESIDENTE: - LUÍS ADRIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Policial Militar, portador da cédula de identidade RG 46.433.918-2 SSP/SP e do CPF 391.158.758-90, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, 87, Vila Formosa, 12.307-510, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, Filiação de Fátima de Lourdes Machado dos Santos e Adriano dos Santos, e-mail: luisadriano 1990@gmail.com.

SECRETÁRIO GERAL: - ADRIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Policial Militar Aposentado, portador da cédula de identidade RG 19.213.183-7 SSP/SP e do CPF 085.230.048-40, residente e domiciliado Rua Belo Horizonte, 87, Vila Formosa, 12.307-510, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, Filiação de Leoclesia Martins dos Santos e Oswaldo dos Santos, e-mail: adrianosantos0065@gmail.com.

TESOUREIRO: - RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Controle e Automação, portador da cédula de identidade RG 33.161.276-8 SSP/SP e do CPF 290.632.028-57, residente e domiciliado a Avenida São Jorge, nº 627, Cidade Salvador, 12.312-000, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, Filiação de Vera dos Santos Nascimento e Cicero Batista Nascimento, e-mail: erodrigosn@gmail.com.

DIRETOR ESPORTIVO: JUAN CARLOS VICENTE, brasileiro, solteiro, Usinagem, portador da cédula de identidade RG 29.647.935-4 SSP/SP e do CPF 271.196.248-22, residente e domiciliado a Rua Caçapava, nº 47, Jardim das Indústrias, 12.306-005, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, Filiação de Dulcinéia Aparecida Vicente, e-mail: juancvicente@bol.com.br.

#### **CONSELHO FISCAL:**

1º Conselheiro: João Batista Marques, brasileiro, casado, Gerente de RH, portador da cédula de identidade RG 10.608.009 SSP/SP e do CPF 019.124.528/39, residente e domiciliado a Rua Dom Sancho I, nº 414, Parque dos Príncipes, 12.310-002, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, Filiação de Emilinda Lucia de Freitas e Marcondes Martins Marques, e-mail: tulyos13@yahoo.com.br.

2º Conselheiro: EDELMAX JORDÃO, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG 23.608.019-2 SSP/SP e do CPF 267.751.338-20, residente e domiciliado a Rua Professora Vera Lúcia de Magalhães Oliveira Borrego, 50, Jardim Portal, 12.324-230, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, Filiação de Marli Gorete Vilação e Euclides Jordão, e-mail: maxjordao6@gmail.com.

DIRETORIA EXECUTIVA

Secretário Geral

Diretor Esportivo

CONSELHO FISCAL

1° Conselheiro

2º Conselheiro

#### ILUSTRÍSSIMO SENHOR

#### OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA DE

#### JACAREI - SP



Folha

Câmara Municipa de Jacareí

#### JURIM FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA

CPF: 287.841.798-48, RG: 29.274.466-3 SSP/SP, Nacionalidade: Brasileiro,

Estado Civil: Casado, Profissão: Técnico de Informática

Nome do Pai: José Antônio de Souza

Nome da Mãe: Vanderci Aparecida de Souza

Endereço: Rua Takeo Ota, 142, Parque Meia Lua Cep: 12.335-270 - Jacarei - SP

E-mail: jurimpml@gmail.com, representante legal da pessoa jurídica

denominada: AMIGOS DO FUSCA JACAREÍ, Inscrita CNPJ sob o nº 15.744.456/0001-33,

Com sede à Rua Takeo Ota, 142, bairro Parque Meia Lua, Cidade JACAREI, Estado SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 3 vias de igual teor e forma.

Pede deferimento

Jacarei, 20 de Janeiro de 2024

CURIN FRANCISCO APARECIÓN de SOUZA



50642F74

Folha

J 5 @

Câmara Municipal
de Jacareí

#### AMIGOS DO FUSCA - JACAREÍ - SP

#### **DIRETORIA EXECUTIVA**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS – JACAREÍ-SP

Protocolizado e Nicrofilmado 3.427



#### MANDATO: 20/01/2008 À 20/01/2012

Jurim Francisco Aparecido de Souza

Brasileiro

Rua: Takeo Ota nº 142 - Parque Meia Lua, Jacareí, SP

Casado

Operador de Produção 1 CPF: 287841798-48 RG: 29274466-3

Presidente

Hebert Siqueira Cruz

Brasileiro

Av.: das Indústrias nº 210 - Jd. das Indústrias, Jacareí, SP

Solteiro

Operador Especializado CPF: 268117098-20 RG: 28425310-8 Vice-presidente

Rodrigo dos Santos Nascimento

Brasileiro

Av.: São Jorge, nº 627 - Cidade Salvador, Jacareí, SP

Solteiro

Técnico Mecânico CPF: 290632028-57 RG: 33161276-8

Tesoureiro

Rinaldo Aparecido de Souza

Brasileiro

Rua: Takeo Ota nº 142 - Parque Meia Lua, Jacareí, SP

Casado

Operador de Produção 1 CPF: 255064838-21 RG: 26566200-X

Diretor Social

Luiz Carlos Aparecido de Jesus

Brasileiro

Rua: Vicente Lamana nº 527 - Parque Meia Lua, Jacarei, SP

Casado

Mecânico de Autos CPF: 055738998-48

RG: 18043519 Secretário Geral

José Antônio de Souza

Brasileiro

Rua: Takeo Ota nº 142 - Parque Meia Lua, Jacarei, SP

Casado Aposentado

CPF: 739880308-72

RG: 9034077

Diretor de Patrimônio

REGISTRO DE TÍTULOS E DOGUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS — JACAREÍ-SP

Câmara Municipal de Jacarei





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JACAREI-SP

Microfilmado

3.427

180 Câmara Municipal

Folha

#### ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

No dia vinte do mês de Janeiro do ano dois mil e oito, membros do Conselho Fiscal, reuniram-se para agendar os trabalhos a serem realizados pelos mesmos, para o primeiro ano de mandato (2008).

O candidato e único apresentado foi o Sr. "Jurim", que foi eleito por aclamação, por todos os presentes, que tem direito a voto. O Conselho Fiscal após a eleição do Sr. Presidente, ficou composto pelos abaixo, que terão mandato de 20/01/2008 à 20/01/2012.

#### **PRESIDENTE**

Jurim Francisco Aparecido de Souza

#### **MEMBROS EFETIVOS**

Hebert Siqueira Cruz

Rodrigo dos Santos Nascimento

Rinaldo Aparecido de Souza

#### **MEMBROS SUPLENTES**

Luiz Carlos Aparecido de Jesus José Antônio de Souza

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, foram assimados pêlos presentes.

Unim FLO Aprilo de Soura de Soura

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS – JACAREÍ-SP Protocolizado e 3.427

Folha

JG O

Câmara Municipal de Jacareí

#### ATA DE FUNDAÇÃO

Aos vinte dias do mês de Janeiro de dois mil e oito, reuniram-se, à Avenida Nove de Julho, s/n, Jacareí, SP, às 10h30, os integrantes que assinam abaixo, com objetivo de fundarem uma Associação. Por votação, escolheram o Sr. Jurim ... para presidir e o Sr. Cláudio... para secretariar os trabalhos, a seguir:

- 1)- Inicialmente foi focalizado qual a denominação que receberia a citada Associação, sendo vencedora a indicação que escolheu AMIGOS DO FUSCA JACAREÍ SP.
- 2)- O Sr. Presidente da reunião, solicitou ao Sr. Secretário da mesma, a leitura do Estatuto elaborado, para apreciação e votação dos presentes, sendo aprovado por aclamação.
- Foi solicitado a apresentação da composição de chapas para eleição de Presidente e Vice-presidente da diretoria executiva.
- 4) Foi apresentada chapa única, , a qual foi voltada por aclamação, sendo eleitos os Srs. JURIM e HEBERT, Presidente e Vice- presidente respectivamente.
- 5)- O Sr. Presidente eleito aproveitou o ensejo e nomeou os demais componentes da Diretoria, os quais sejam:

Luiz Carlos Aparecido de Jesus – Secretário Geral Rinaldo Aparecido de Souza – Diretor Social Rodrigo dos Santos Nascimento – Tesoureiro

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da reunião deu posse aos acima eleitos e nomeados, que dirigirão os destinos da Associação durante o mandato de 20/01/2008 à 20/01/2012, sendo lavrada a presente ata, assinada por todos os presentes que são considerados membros fundadores.

Lair Suare de Sourse

Rinaldo Apenecida de Jouze

louze.

John Store

Ja S. Whote

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS – JACARELSP Protocolizado & 3.427 Microfilmado

#### RELAÇÃO DOS FUNDADORES DO AMIGOS DO FUSCA – JACAREÍ - SP

20 O/ Câmara Municipal

Folha

Jurim Francisco Aparecido de Souza

Brasileiro

Rua Takeo Ota nº 142 - Parque Meia Lua, Jacareí, SP

Casado

Operador de Produção 1

CPF: 287841798-48

RG: 29274466-3

Rodrigo dos Santos Nascimento

Brasileiro

Av.: São Jorge, nº 627 - Cidade Salvador, Jacareí, SP

Solteiro

Técnico Mecânico

CPF: 290632028-57

RG: 33161276-8

José Antônio de Souza

Brasileiro

Rua: Takeo Ota nº 142 - Parque Meia Lua, Jacareí, SP

Casado

Aposentado

CPF: 739880308-72

RG: 9034077

Luiz Carlos Aparecido de Jesus

Brasileiro

Rua: Vicente Lamana nº 527 - Parque Meia Lua, Jacareí, SP

Casado

Mecânico de Autos

CPF: 055738998-48

RG: 18043519

Rinaldo Aparecido de Souza

Brasileiro

Rua: Takeo Ota nº 142 - Parque Meia Lua, Jacareí, SP

Casado

Operador de Produção 1 CPF: 255064838-21

RG: 26566200-X



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS - JACAREL SP Protocolizado e Microfilmado 3.427

Jair Ebuava

Brasileiro

Rua: João Bagattini nº 47 - Parque Meia Lua, Jacareí, SP

Solteiro

Operador de Pá Carregadeira

CPF: 261395628-30 RG: 32446714-X

Hebert Siqueira Cruz

Brasileiro

Av.: das Indústrias nº 210 - Jd. Das Indústrias, Jacareí, SP

Solteiro

Operador Especializado CPF: 268117098-20

RG: 28425310-8

Carlos Sérgio de Oliveira

Brasileiro

Torneiro Mecânico

Rua: Alberto Lukaschek, 394 - Parque Meia Lua, Jacareí, SP

Casado

RG: 29456092-0

Cláudio Roberto Fernandes

Brasileiro

Operador de Máquinas

Av. Lourenço da Silva, 637 – Parque Meia Lua, Jacareí, SP

Casado

CPF: 297881328-80

RG: 30688858-0

Luiz Henrique Dias de Oliveira

Brasileiro

Assistente Operacional de Logística

Estrada Municipal do Jaguari, 9095 - Pagador de Andrade, Jacareí, SP

Solteiro

RG: 40271922-0

Domingos Sávio de Paula

Brasileiro

Pintor Industrial

Rua: Da Saudade, 66 - Avarei, Jacarei, SP

Solteiro

RG: 35643168-X





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JACAREÍ-SP
Protocolizado e 3.427

#### **ESTAUTO**

#### AMIGOS DO FUSCA – JACAREÍ – SÃO PAULO

#### CAPÍTULO I

#### DA DANOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

- Art. 1° O Amigos do Fusca, fundado em 20 de Janeiro de dois mil e oito, entidade, com foro e sede à Rua Takeo Ota, n° 142, Parque Meia Lua, Jacareí SP., é uma sociedade civil, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, distinto de seus associados, estes em número limitado, tem por fins:
  - a) Proporcionar aos associados dentro das possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo.
- Art. 2º O Amigos do Fusca, funcionará pôr tempo indeterminado e exercerá as suas atividades segundo o disposto neste estatuto e nas leis desportivas em vigor.

#### CAPÍTULO II

Art. 3º - Qualquer indivíduo poderá ser admitido como sócio, desde que possua atestado de bons antecedentes, faça um requerimento endereçado ao presidente do clube e cumpra os seus estatutos.

#### CAPÍTULO III

#### SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS

- Art. 4° Possuir autonomia absoluta regendo-se por leis próprias, desde que não contrarie a legislação em vigor e nem os estatutos do clube.
- Art. 5° Participar das assembléias gerais, na forma deste estatuto.
- Art. 6° Freqüentar as dependências do clube, usufruir do que estiver a disposição dos sócios, participar das reuniões e eventos obedecendo o regulamento.
- Art. 7º Participar das assembléjas gerais, votar e ser votado.
- Art. 8° Fazer representação ao conselho fiscal.
- Art. 9° Recorrer dentro de 30 dias à diretoria do clube das penalidades impostas.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS – JACAREÍ-SP Protocolizado e Microfilmado 3.427

Art. 10° - Convocar, com o apoio de 50%(cinqüenta pôr centro) dos sócios que estejam à mais de um ano no clube, para discutir assuntos referentes ao clube e estes só surtirão efeitos se contar com o voto favorável de pelo menos 2/3(dois terços) dos sócios presentes.

Art. 11° - Apresentar à diretoria do clube proposta para reformular este estatuto, desde que a proposta seja assinada por 2/3(dois terços) dos sócios.

# Folha 23 © Câmara Municipal de Jacarei

#### CAPÍTULO IV

#### SÃO DEVERES DOS SÓCIOS

- Art. 12° Pagar pontualmente suas mensalidades e taxas.
- Art. 13° Respeitar o presente estatuto, regulamento interno, principalmente dos campeonatos e legislação em vigor.
- Art. 14° Cumprir as determinações da entidades superiores.
- Art. 15° Permitir livre acesso às competições a todos os credenciados da entidades superiores.
- Art. 16° Não participar de competições com entidades não filiadas ao clube, sem a prévia autorização do clube, nem permitir que participem sócios não registrados, eliminados ou cumprindo penas aplicadas pela entidade superior.
- Art. 17º Não permitir que pessoas punidas pela clube ou entidade superior exerçam qualquer função dentro da entidade.
- Art. 18º Participar de todos os eventos e campeonatos promovidos pela clube, ou justificar a não participação, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias após notificado ou comunicado da competição.
- Art. 19° Responsabilizar-se por débitos de seus sócios junto à liga, saldandos-os no prazo de 10(dez) dias, sob pena de sofrer as punições impostas pelo estatuto.
- Art. 20° Ceder a Clube ou entidades superiores sua praça de esportes, sem qualquer vantagem.
- Art. 21° Manter seus livros fiscais e de registros e demais documentos a disposição do clube ou entidades superiores.
- Art. 22º Ceder seus sócios, quando convocados pela clube ou entidades superiores providenciando para que compareçam ao local determinado.

Art. 23° - Registrar seus sócios de acordo com a legislação em vigor.

Art. 24° - Saldar todos os débitos do clube até o dia 31 de dezembro do ano em curso, sob pena de não o fazendo, não ser aceito em competições do ano seguinte, enquanto perdurar o seu débito.

Art. 25° - Persistindo qualquer débito por mais de 3(três) meses, o clube se reserva no direito de cobrar em juízo, com juros e taxas que a lei permitir.

Art. 26° - Abster-se de manifestações de ordem política e religiosa ou classe social nas dependências do clube.

Art. 27° - Comparecer as assembléias gerais.

Art. 28° - Informar o clube de qualquer anormalidade que tenha conhecimento e venha a prejudicar o clube.

Art. 29° - Indenizar o clube de possíveis prejuízos que venha a causar e tenha sido feito por seus sócios com relação ao patrimônio social.

Art. 30° - Fornecer ao clube desenho, cores, bandeira e escudo da entidade, modificando caso seja necessário.

#### CAPÍTULO V

#### DOS PODERES

#### **SÃO PODERES DO CLUBE:**

- 01) Assembléia Geral
- 02) Presidência
- 03) Diretoria
- 04) Conselho Fiscal

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31 ° - A assembléia geral, poder soberano do clube, é integrada pelos sócios devidamente quites com as suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo no mínimo um ano com o sócio.

Art.32° - Cada membro da assembléia terá direito a 1 (um) voto, admitindo voto por procuração com poderes específicos.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS – JACAREI SP Protocolizado e Microfilmado 3.427

Art. 33° - O sócio que der procuração para mais de um mandatário na mesma assembléia ou reunião, perderá o direito de voto, mesmo estando presente.

Folha

25 ©

Câmara Municipal
de Jacareí

- Art. 34° Quem perder o direito de voto, só poderá readquiri-lo no ano seguinte.
- Art. 35° A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente, durante o mês de Janeiro de cada ano para:
- Art. 36° Discutir e votar o relatório e balanço geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentado pela diretoria, juntamente com o parecer do conselho fiscal.
- Art. 37º Aprovar proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano seguinte.
- Art. 38º Conhecer o relatório da junta de justiça.
- Art. 39° Quadrienalmente para até 60(sessenta) dias antes do término do mandato da presidência para nova eleição.
- Art. 40° O edital mencionará os objetivos da convocação extraordinária da assembléia, bem como a ordem do dia a ser observada, que não poderá conter referências genéricas tais como: várias ou assuntos diversos, não se permitindo igualmente, durante a reunião o pronunciamento no plenário sobre matérias não constante do referido edital.
- Art. 41° A assembléia será instalada pelo presidente, ou pelo seu substituto legal, desde que, em primeira convocação, estejam presentes pelo menos 2/3(dois terços) se seus membros.
- Art 42° Haverá uma tolerância de 30 minutos para o estabelecimento do "quorum" e caso isso não aconteça, o presidente marcará novamente a reunião para uma hora mais tarde, instalando-se então, a assembléia com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros, não havendo número suficiente, a reunião será marcada para o dia seguinte, no mesmo local e horário da primeira, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de sócios presentes.
- Art. 43° As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a assembléia concorde, em sua maioria simples, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.
- Art. 44° Na falta do presidente ou de seu substituto legal, a própria assembléia indicará quem deverá presidi-la.
- Art. 45° O presidente da assembléia não terá direito a voto, cabendo-lhe apenas o voto desempate.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS – JACAREL SP
Protocotizado e Microfilmado 3.427

Art. 46° - Salvo o disposto no art. 48° as resoluções da assembléia serão tomadas pela maioria simples.

Folha

26 @
Câmara Municipal
de Jacarei

Art. 47º - Os eventuais desempates processar-se-ão, obrigatoriamente, quando necessário, até a obtenção da maioria.

Art. 48° - Em se tratando de extinção do clube, a decisão só produzirá efeito se tomada por assembléia geral, especialmente convocada para tal fim, e com 2/3 (dois terços) dos votos dos membros sócios com direito a voto.

#### CAPÍTULO VI

#### DA PRESIDÊNCIA

Art. 49° - A presidência do clube como órgão executivo é constituído pelo presidente e vice-presidente, eleitos pelo prazo de 04(quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Compete ao presidente, e no seu impedimento ou ausência, ao vice-presidente:

- A) Presidir o clube, supervisionar as suas atividades e promover a execução dos calendários e serviços.
- B) Cumprir e fazer cumprir o estatuto do clube e demais leis, executar as próprias resoluções e as dos poderes da presidência.
- C) Representar o clube em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representantes.
- D) Nomear, admitir, licenciar ou punir funcionários.
- E) Nomear, empossar e dispensar os membros da diretoria, bem como os departamentos e demais órgãos subordinados à presidência do clube.
- F) Assinar, com o tesoureiro, cheques ou quaisquer papéis de créditos e documentos que envolvam responsabilidades jurídicas ou financeiras.
- G) Visar ordens de pagamento, autorizar despesas nos limites fixados na proposta orçamentária e promover por intermédio do tesoureiro o recolhimento, em estabelecimento bancário, das disponibilidades financeiras do clube.
- H) Assinar com o secretário diplomas e títulos desportivos.
- Convocar qualquer poder ou órgão do clube observando o disposto nas leis desportivas e no seu estatuto.
- J) Assinar a correspondência, quando dirigida aos poderes e órgãos superiores, designando competência ao secretário para subscrever quaisquer papéis de exediente.
- K) Assinar as atas das reuniões de diretoria.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS – JACAREI-SP Protocolizado e Misrofilmado. 3.427

L) Sujeitar à aprovação da diretoria, mensalmente, balancetes financeiros, assinados pelo tesoureiro e com parecer do conselheiro fiscal.

M) Fiscalizar pessoalmente ou através de representantes, as competições supervisionadas pelo clube.

- N) Praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades do clube "adreferendum" do poder próprio quando for o caso.
- O) Presidir as assembléias gerais nos termos do Art. 41°.

Art. 50° - Caberá ao presidente do clube marcar a data para reunião ordinária ou extraordinária da assembléia geral em quaisquer hipóteses.

Art. 51° - Sem prejuízo da finalidade de sua convocação, a assembléia geral ordinária poderá pronunciar-se sobre qualquer outra matéria de interesse do clube mediamente proposta escrita de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 52° - Extraordinariamente sempre que necessário, mediamente a convocação do presidente ou através deste, com requerimento de 2/3 (dois terços) dos

sócios com direitos a voto (Art. 31°) deste estatuto ou pelo conselho fiscal mediamente solitação devidamente fundamentada.

Art. 53° - Recebendo a solicitação, o presidente do clube fica obrigado a divulgar o edital de convocação dentro de 3 (três) dias, a contar da data do protocolo e fixar em local visível na sede do clube.

Art. 54° - No caso de renuncia coletiva assumirá a presidência do clube o sócio mais idoso com direito a voto, respondendo pelo expediente e convocado

dentro de 30 (trinta) dias a assembléia geral para nova eleição sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo tempo que restar dos renunciantes.

#### DA DIRETORIA

Art. 55° - O clube será administrado por uma diretoria composta de:

Presidente

Vice-presidente

Secretario Geral

Tesoureiro

Conselho Fiscal

Diretor Desportivo

Art. 56° - O presidente e vice-presidente serão eleitos pelos sócios com direito a voto e os demais cargos da diretoria serão de livre escolha da presidência,

podendo esta criar mais cargos na diretoria ou departamentos, dependendo da necessidade e nomeando seus diretores auxiliares.

Art. 57° - Os dirigentes do clube não poderão ser remunerados, salvo se prestarem serviços diários, neste caso deverá ser registrados cumprindo todas as exigências da legislação trabalhista.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - JACAREISP
Protocolizado e

ocolizado e 3.42

28 C Câmara Municipal

a) Presidente pelo vice-presidente

- b) Vice-presidente pelo secretario geral
- c) Secretario geral pelo tesoureiro
- d) Tesoureiro pelo conselho fiscal
- e) Conselho fiscal pelo diretor técnico desportivo

Art. 59° - Não poderá ser concedida licença a mais um membro da diretoria do clube ao mesmo tempo e a falta de comparecimento de qualquer membro da

diretoria em três reuniões consecutivas sem justificativa comprovada e aceita, importará na perda do mandato.

- Art. 60° Vagando-se o cargo de presidente do clube por renuncia ou impedimento cumpre o vice-presidente completar o mandato vago.
- Art. 61° Os membros da diretoria não respondem pessoalmente por obrigações -contraídas em nome do clube na pratica do ato regular de sua gestão

mas assumem responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da lei ou do estatuto do clube.

Art. 62° - A responsabilidade de que trata este artigo se preserve depois de 01 (um) ano de contato da data de aprovação das contas e balanços relativos ao ao exercício em que fiaram no mandato.

Art. 63º - Compete a diretoria:

- A) Homologar, aprovar ou retificar os atos dos departamentos e demais órgãos do clube.
- B) Intervir nas atividades dos departamentos a qualquer momento a fim de regularizar suas atividades.
  - C) Apreciar mensalmente os balancetes e demais assuntos do clube.
- D) colaborar com a presidência para a boa administração, fiscalizado suas respectivas atividades, seus sócios, administração e aplicação das verbas.

Art. 64° - Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos. Art. 65° - Compete ao secretario geral:

- A) Dirigir o expediente da secretaria.
- B) Lavrar e subscrever as atas das reuniões
- C) Expedir e assinar fichas de identificação dos integrantes e sócios

Art. 66° - Compete ao tesoureiro

- A) Responder pelo movimento financeiro do clube.
- B) Manter sob sua responsabilidade todos os valores pertencentes ao clube.
- C) Passar recibos das importâncias recebidas.
- D) Assinar, juntamente com o presidente, cheques e demais documentos.
- E) Depositar em nome do clube, em estabelecimento bancário, as importâncias

PESSOAS JURINICAS - JACARE SP
Protocolizado e
Microfilmado

recebidas.

- F) Providenciar as cobranças das dividas.
- G) Efetuar despesas previamente autorizadas pela diretoria.
- H) Comunicar a presidência e diretoria o nome dos devedores.
- I) Providenciar arrecadação da receita do clube.
- J) Prestar contas aos órgãos públicos, autoridades e diretoria.

Art. 67º - Compete ao diretor técnico desportivo

- A) Após a aprovação da diretoria, expedir os eventos do clube.
- B) Procurar manter sempre atualizado os sócios com relação as normas do clube.
- C) Julgar os pedidos de registro e cancelamento das inscrições dos sócios.
- D) Vistoriar os locais de eventos e competições.
- Examinar os relatórios, apontando possíveis irregularidades e encaminhando à apreciação da diretoria.
- F) Organizar e dirigir os eventos supervisionados pelo clube.
- G) Requisitar a diretoria o material necessário ao departamento.

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 68° - O conselho fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes com mandato igual ao da diretoria, isto é, quatro anos, eleitos pela assembléia geral, logo após a eleição da diretoria do clube.

Ao conselho fiscal compete

- a) Na sua primeira reunião eleger seu presidente.
- Apresentar a diretoria parecer anual sobre o movimento financeiro e administrativo.
- c) Apresentar a diretoria erros administrativos ou violação da lei e do estatuto do clube ou de seu regulamento interno, sugerindo medidas a serem tomadas.
- d) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do conselho estadual e praticar os atos que lhe forem atribuídos.
- e) Apresentar a diretoria proposta para reformulação deste estatuto.
- f) Reunir-se anualmente para apreciação e aprovação da contabilidade ou extraordinariamente quando necessário.

Art. 69° - Não poderá integrar o conselho fiscal o ascendente, descendente cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do presidente do clube.

Art. 70° - Os membros não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, prática do ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração legal ou estatutária.



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS – JACARES SP
Protocelizado e
Microfilmado

3.427

Art. 71° - A responsabilidade a que se refere o artigo anterior, prescreve no prazo de 01 (um) ano contado da aprovação pela assembléia geral, das contas e balanço do término do mandato.



Art. 72° - Convocar assembléia geral ou a diretoria quando julgar motivos graves e urgentes.

Art. 73° - Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira ou patrimonial do clube inclusive recursos, oneração, alienação, prestação de contas, etc...

#### CAPÍTULO VII

Art. 74° - O referido clube nas competições por ele promovidos, terá como primeira instância a comissão disciplinar integrada por três membros de sua livre nomeação, para aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das sumulas ou documentos similares dos árbitros ou ainda decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição.

Art. 75° - Comissão disciplinar desportiva aplicará sanções em procedimento sumário.

Art. 76º - As decisões da comissão disciplinar caberão recurso a junta de justiça e em última instância aos tribunais de justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 77° - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será recebido com efeito suspensivo quando a penalidade exceder duas partidas consecutivas ou quinze dias.

Art. 78° - A organização, o funcionamento e a comissão disciplinar serão limitados aos processos; julgamentos das infrações disciplinares e as competições.

Art. 79° - Os códigos de justiça profissionais e não profissionais serão propostos pelas entidades federais e estaduais de administração em vigor.

Art. 80° - Com o objetivo de manter a ordem, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do poder público poderão ser aplicadas pelas entidades de administração, as seguintes sanções:

- a- Advertência
- b- Censura escrita
- c- Multa
- d- Suspensão
- e- Desfiliação ou desvinculação
- f- Eliminação



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS – JACAREI-SP
Protocolizado e
Microfilmado
3.427

Folha

31 ©
Câmara Municipal
de Jacareí

g- Exclusão

h- Indenização

- i- Interdição da praça de desporto
- j- Perda da carteirinha
- k- Perda do adesivo

Art. 81° - Os tribunais de justiça são unidades autônomas e independentes de cada sistema, compete processar e julgar em última instância as questões do descumprimento de normas relativas à disciplina e as competições e eventos sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 82° - Sem prejuízo do disposto neste artigo, as decisões finais dos tribunais de justiça são impugnáveis nos termos gerais do direito, respeitando os pressupostos processuais estabelecidos nos incisos 1° e 2° do artigo nº 217 da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS RENDAS:

Art. 83º - A fiscalização e arrecadação dos jogos serão realizadas pelos sócios do clube.

Art. 84° - A renda das competições e eventos depois de deduzidas todas as despesas, "renda líquida", será distribuída ao término dos eventos em boletim assinado pelos arrecadadores previamente designados, a quem for de direito.

#### DAS RECEITAS:

Art. 85° - São receitas do clube:

- a- Jóias, anuidade e emolumentos
- b- Multas
- c- Auxílios, subvenções ou doações
- d- 10% (dez por cento) sobre a receita bruta referentes às competições de seleções
- e- Receitas de concursos e prognósticos e outros eventos promovidos pelo clube

\$00

#### CAPÍTULO IX

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS - JACAREISP Protocolizado e Microfilmado 3.427

32 (C)
Câmara Municipal
de Jacareí

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 88º - O clube e seus membros sócios reconhecem a comissão disciplinar como competente para dirigir quaisquer assuntos relacionados com os estatutos, regulamentos das competições e legislação desportiva em vigor, ficando em caso de desobediência sujeitas às sanções previstas neste estatuto e em caso de excepcional para assegurar a normalidade das atividades do clube, punições "adrefendum" da assembléia geral.

Art. 89 – O clube poderá confeccionar um boletim informático destinado a divulgação da legislação e de suas atividades, para o conhecimento de seus filiados e do público em geral.

Art. 90° - O clube não é responsável, de forma alguma, pelas obrigações financeiras contraídas pelos sócios.

Art. 91° - Terão a credencial permanente do clube:

- A- Membros da diretoria
- B- Titulares honoríficos
- C- Ex- presidente com seus direitos preservados

Art. 92° - O período do mandato do presidente e sua diretoria serão de 04(quatro) anos, iniciando no dia 20 de Janeiro, sendo sua posse dada pelo presidente anterior alguém de sua diretoria ou na falta destes pelo sócio mais velho com direito a voto.

Art. 93° - As eleições que tratam o artigo 39° e assembléias do clube serão convocadas com o mínimo de 10 dias de antecedência do edital que deverá ser divulgado no local e fixado na sede do clube.

Art. 94° - As chapas concorrentes à presidência do clube deverão inscrever-se até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para eleição.

Art. 95° - O clube adotará para suas cores: preto, azul e prata, sendo utilizadas no símbolo, bandeira e logotipo

Art. 96° - Das decisões da diretoria caberá recurso À assembléia geral sem efeito suspensivo e em conformidade com o estatuto.

Art. 97º - As decisões da diretoria serão sempre registradas em ata com a assinatura do presidente.

Art. 98° - O mandato da diretoria estender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E. PESSOAS JURÍDICAS – JACAREÍSP Protocolizado e Microfilmado 3.427

eleita.

Art. 99° - É proibida nas dependências do clube a prática de jogos ilícitos.

Art. 100° - As autoridades desportivas terão livre ingresso à praça de esportes cabendolhe local reservado.

Art. 101° - O AMIGOS DO FUSCA – JACAREÍ – SÃO PAULO, somente será dissolvido em caso de dificuldades ao preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação em assembléia geral convocada para esse fim e voto favorável de pelo menos 2/3(dois terços) dos sócios com direito a voto.

Art. 102º - Dissolvido o clube, far-se-á liquidação de seus bens sendo o saldo destinado ao fundo social do município de Jacareí.

Art. 103° - O presente estatuto poderá ser alterado sempre que houver necessidade, por unanimidade do conselho fiscal e diretoria ou em assembléia geral com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto.

Art. 104º - Aprovada a proposta de reforma do estatuto, será ele registrado em cartório e encaminhado as autoridades competentes.

Art. 105° - Se a diretoria julgar necessário, poderá elaborar regulamentos internos em harmonia com o estatuto e dentro da legislação em vigor.

Art. 106° - O presente estatuto entro em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral realizada pelo AMIGOS DO FUSCA, no dia 20 de Janeiro de 2008.

Folha

Câmara Municipa de Jacareí

Protocolizado e 2º TABELIA Folha JURIM FRANCISCO APARECIDO DE SOUR JURIM FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA Câmara Municipal **PRESIDENTE** de Jacarei CPF: 287841798-48 RG: 29274466-3 LUIS CARLOS APARECIDO DE JESUS SECRETÁRIO GERAL CPF: 055738998-48 RG: 18043519 2. TABELIÃO LUIS FLÁVIO DIAS **ADVOGADO** OAB/SP n° 250.47 de Registro de Titulos the pessoas Juridicas da C BEL. EDSON DE OLIVE ACAREI-SF MONICA DE OLIVEIRA 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS FÁBIO F. EGYDIO DE O. CARVALHO FÁBIO F. EGYDIO DE O. CARVALHO econhego a (s) firma (s), por Semelhança de verdade DES DA COSTA, 53 PRAÇA ELVIRA LOPES DACOSTA,53 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JACAREÍ-SP REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS – JACARELSP Protocolizado e Microfilmado 3.427

Folha

Câmara Municipal de Jacareí

## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

CERTIFICO QUE ESTE TÍTULO FOI PROTOCOLIZADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB NÚMERO / DATA

NÚMERO 3.472 - DATA: 02/06/2008 Valor cobrado pelo registro/e dicrofilmagem: Oficial: R\$ 49,69 Estado: R\$/14/13 IPESP: R\$ 10,47 R. Civil: R\$ 2,62 Trib.Justical \$\$ 2,62 Total: R\$ 79,53

VALDEMAR PEREIRA JÚNIOR - ESCREVENTE AUTOR

Corrico de Registro de Malor e Doca de Camala de Camala

TO DE CANERA MORADA

salem de la secona de



#### AMIGOS DO FUSCA JACAREÍ - SP

CNPJ: 15.744.456/0001-33

RUA: TAKEO OTA Nº. 142 – PARQUE MEIA LUA JACAREÍ – SÃO PAULO – CEP: 12335-270

TEL.: (12) 97402-6951

e-mail: jurimpml@gmail.com



#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos como membros da diretoria da Entidade Amigos do Fusca de Jacareí, fundado em 20 de Janeiro de 2000, com inscrição CNPJ sob o nº 15.744.456/0001-33, com sede a Rua Takeo Ota, 142 - Parque Meia Lua, que é uma entidade, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí – SP, sob o nº 3.427, para fins de Declaração de Utilidades Pública, conforme preceitua a Lei nº 2.274 de 16/09/1985 que.

É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.

Está funcionando regular

Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente.

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, á título de lucro ou participação no seu resultado.

· Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 27 de Fevereiro de 2024

Jurim Francisco Aparecido de Souza

Presidente

wans (des Adriano dos Santos

Secretário Geral

Juan Carlos Vicente Diretor Esportivo

João Batista Marques 1° Conselheiro

Conselheiro

Luis Adriano dos Santos

Vice-Presidente

Rodrigo dos Santos Nascimento Tesoureiro

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha

370 amara Municipal

de Jacarei

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.744.456/0001-33 MATRIZ		E INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE 02/06/	E ABERTURA 2008		
NOME EMPRESARIAL AMIGOS DO FUSCA DE	JACAREI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIGOS DO FUSCA DE JACAREI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 93.12-3-00 - Clubes socia	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL ais, esportivos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI <b>Não informada</b>	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA	S			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU <b>399-9 - Associação Priva</b>					
LOGRADOURO R TAKEO OTA		NÚMERO COMPLEMENTO ********			
12.335-270	BAIRRO/DISTRITO PQ MEIA LUA	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO abolli-servicos@bol.com	ı.br	TELEFONE (12) 3014-8277			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\ *****	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SIT	UAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/05/2024 às 09:05:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1